Resolução nº : 4473/2003
Protocolo nº : 154706/03
Origem : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VENTANIA
Interessado : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VENTANIA
Assunto : SUBVENÇÃO SOCIAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E :

Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social, recebida pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VENTANIA, no exercício financeiro de 2002, na importância de R$ 15.255,18 (quinze mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais e dezoito centavos).

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA